



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp-COLUNI



CAp-COLUNI/UFV

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-900 – Telefone (31) 3899-2663 – Fax: (31) 3899-2496 – E-mail: secretaria_coluni@ufv.br

ATO Nº 08/2026/COL, de 28/05/2026

A Diretora do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa - Coluni, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria no 0871/2024/RTR, de 05/12/2024, considerando deliberação proferida pelo Colegiado reunido em 28/05/2026, resolve:

aprovar a Regulamentação Didática para o ano de 2026, que passa a fazer parte integrante deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

ALESSANDRA GOMES MENDES TOSTES
Directora
CAp-COLUNI



ANEXO DO ATO Nº 008/2026/COL – CAp-COLUNI

REGULAMENTAÇÃO DIDÁTICA PARA O ANO DE

2026

RECUPERAÇÃO FINAL

Art. 01º - A recuperação final, destinada aos estudantes de baixo rendimento escolar, visa oferecer-lhes a oportunidade de alcançar aprovação, mediante estudos orientados pelo professor, após o encerramento do ano letivo regular e em datas previstas no calendário escolar.

Art. 02º - Poderá beneficiar-se dos estudos de recuperação final, o estudante que atender às seguintes condições:

- I - apresentar aproveitamento escolar igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) e inferior a 60 (sessenta) pontos no total das avaliações realizadas durante o ano letivo nos componentes avaliados por nota;
- II - apresentar, nos componentes avaliados por conceitos, no máximo dois conceitos N;
- III - O número máximo de recuperações por série seguirá o quantitativo descrito abaixo:

Série	Componente avaliado por Nota	Componente avaliado por Conceito
1ª série	3	2
2ª série	3	2

Considerando as disciplinas obrigatórias e optativas, temos o seguinte cenário para a 3ª série:

Série	Componente avaliado por Nota	Componente avaliado por Conceito
3ª série	(obrigatórias) 4	(obrigatória) 1
	(obrigatórias + 2 optativas) 4	(obrigatória + 1 optativa) 1
	(obrigatórias + 1 optativa) 4	-

Art. 03º - O aproveitamento do estudante no período de recuperação final nos componentes avaliados por nota será computado por meio de uma prova, com valor de 100 (cem) pontos, que abrangerá o conteúdo ministrado durante o ano.

Art. 04º - Para obter aprovação na recuperação final, o estudante deverá obter média aritmética mínima de 60 (sessenta) pontos, obtida com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PA + PR)}{2}$$

NF = nota final

PA = soma de pontos obtidos durante o ano

PR = pontos da prova de recuperação

Art. 05º - A avaliação do aproveitamento do estudante no período de recuperação final dos componentes avaliados por conceito ficará a critério da coordenação do componente curricular.